

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

829
103
SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 21/10/2013 10:45:03

NOME / RAZÃO SOCIAL: **LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.**
ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, 2.640 - BAIRRO SANTA CECÍLIA / CEP: 90610-000 - PORTO ALEGRE, RS

CPF / CNPJ: 94.316.916/0001-07

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAE: **11567** CÓDIGO FORNECEDOR: 114.818

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	673F64B3EF38	17/11/2013
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
TRIBUTOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	30727619/2013	29/11/2013
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	53900290408/2011	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	11090625466969	26/10/2013 *
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	001992013-19001916	17/03/2014

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 39281 VALIDADE DO CRC: 19/03/2014

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	6357962	21/11/2013
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	B6E4.8973.E415.732C	04/02/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	S/N	16/01/2014
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	B6E4.8973.E415.732C	04/02/2014
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		19/03/2014

LINHA MATERIAL

- 61 ENERGIA ELÉTRICA
- 20 EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE ELÉTRICO
- 74 INFORMÁTICA
- 70 ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA INFORMÁTICA
- 10 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 20 PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
- 30 SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
- 50 UTILITÁRIOS DE INFORMÁTICA

LINHA SERVIÇOS

- 07 SERVIÇOS GERAIS DE
- 77 CESSÃO DIREITO DE USO DE PROGRAMAS UTILITÁRIOS/OPERACIONAIS

PBH

SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR

815
A03

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

EM: 21/10/2013 10:45:03

NOME / RAZÃO SOCIAL: **LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.**
ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, 2.640 - BAIRRO SANTA CECÍLIA / CEP: 90610-000 - PORTO ALEGRE, RS
CPF / CNPJ: 94.316.916/0001-07
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **11567** CÓDIGO FORNECEDOR: 114.818



887 183

Procedimento Administrativo nº 153
15/11/2013
Júlia 0084340-0

Contrato de garantia com assistência técnica de equipamento de informática que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ nº. 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presentes o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Daniel Diniz Nepomuceno e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado Contratante e a empresa LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA., estabelecida à Av. Ipiranga, 2640, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre, RS, CEP: 90.610-000, CNPJ 94.316.916/0001-07, representada por seu Diretor Comercial, Sr. Alexander Costa Barcelos, neste ato denominada Contratada, celebram o presente Contrato decorrente do pregão eletrônico nº 2013/037, processo administrativo 04.001018.13.50, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a garantia com assistência técnica a ser prestada pela Contratada, de microcomputador tipo workstation, tipo 1, especial COP, versão 2.1, cuja especificação técnica consta do Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA GARANTIA “ON SITE”

- 3.1. A garantia “on site” será de 03 (três) anos.
- 3.2. Durante o período de garantia, a Contratada prestará serviços de suporte, manutenção e assistência técnica aos equipamentos.
- 3.3. Todos os serviços a serem executados pela Contratada, em decorrência da garantia, do(s) equipamento(s), serão efetuados mediante gestão e fiscalização da EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL.

CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE TÉCNICO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. O suporte necessário à consecução deste Contrato se dará da seguinte forma:
 - 4.1.1. fornecimento de todas as informações necessárias ao uso e operação do(s) equipamento(s);
 - 4.1.2. garantia de reposição do(s) equipamento(s) em caso de danificação dos mesmos, sem ônus para o Contratante, ressalvados os casos provocados por seus servidores.

REGISTRADO Nº 2259/2013 Data 05 Folia 21

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

888
103

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 5.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s), livre(s) das quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o(s) equipamento(s).
- 5.1.1. Somente os técnicos da Contratada poderão realizar os serviços de manutenção a que se refere o Contrato, sendo que, para tanto, terão o acesso necessário ao(s) equipamento(s).
- 5.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela Contratada em horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, o que desde já fica estabelecido como sendo período normal de manutenção, e serão solicitados mediante chamado para atendimento técnico corretivo através de ligação telefônica, fax ou e-mail para o Centro de Atendimento ao Usuário da Contratada.
- 5.2. A manutenção/assistência técnica deverá ocorrer conforme o estabelecido no item 11 – Garantia, constante no Anexo referente à Especificação Técnica dos equipamentos, elaborado pela Prodabel.

CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS

- 6.1. Os serviços técnicos de manutenção, suporte e assistência técnica previstos neste Contrato não incluem:
- 6.1.1. serviços elétricos externos ao(s) equipamento(s);
- 6.1.2. reparos, consertos ou substituições, resultantes de acidentes, negligência, imperícia, mau uso ou uso indevido por parte de terceiros ou servidores do Contratante, de forças da natureza ou causados pela ação de elementos radioativos, poluentes, ou de causas outras, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da Contratada;
- 6.1.3. fornecimento e/ou troca de suprimentos para o(s) equipamento(s), entendidos como tais: papel de impressão, cartuchos de tinta ou toner e disquetes;
- 6.1.4. reparos de avarias decorrentes de transporte na mudança da localização original do(s) equipamento(s) por parte do Contratante;
- 6.2. Os serviços especificados nesta Cláusula poderão ser prestados pela Contratada mediante aprovação prévia do orçamento respectivo e pagamento adicional por parte do Contratante, ou serem contratados diretamente, segundo as especificações técnicas do fabricante, sem que tal importe em perda da garantia do(s) equipamento(s).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO

- 7.1. O Contratante receberá, através da PRODABEL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de atendimento, considerando-se somente os dias úteis, o Relatório de Atendimento ao Cliente (RAC) enviado pela Contratada, onde serão anotados os dados relevantes sobre o uso e funcionamento do(s) equipamento(s), a identificação com nome e matrícula do usuário responsável pela assinatura do RAC, data e hora de início e término



889
RM

de atendimento e outras informações pertinentes.

- 7.2. A Contratada deverá fazer constar do RAC o nome e o número de série de quaisquer peças ou acessórios retirados para reparo fora do local de instalação do(s) equipamento(s).

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços técnicos de manutenção, suporte e assistência técnica serão executados no(s) local(is) onde se encontrar(em) instalado(s) o(s) equipamento(s), salvo quando o reparo necessitar de serviços prestados nas oficinas e laboratórios da Contratada.
- 8.2. O(s) equipamento(s) poderá(ão) ser removido(s) total ou parcialmente para o Centro de Atendimento da Contratada, cabendo a esta as despesas de frete, seguro e embalagem, sem prejuízo do previsto da Cláusula Nona, devendo a remoção ser precedida do consentimento do Contratante.
- 8.3. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Contratada elaborará um laudo técnico especificando os problemas técnicos que motivaram a remoção do(s) equipamento(s) para o seu Centro de Atendimento, laudo este a ser entregue à Contratante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data da remoção.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 9.2. Executar os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção corretiva dos equipamentos.
- 9.3. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção ajustados no presente Contrato.
- 9.4. Cumprir fielmente este Contrato de garantia, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.
- 9.5. Não utilizar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante.
- 9.6. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Contratante, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste Contrato, em decorrência da sua condição empregadora.
- 9.7. Submeter previamente ao Contratante, relação com o nome dos responsáveis credenciados que irão coordenar o atendimento aos chamados, ficando estabelecido que toda e qualquer alteração no acordado deverá ser igualmente aprovada pelo Contratante, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de cada alteração.
- 9.8. Diligenciar para que seus técnicos se mantenham, nas dependências do Contratante, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança destes locais.
- 9.9. Garantir a reinstalação dos softwares no caso de perda da cópia original do produto.



890
PB

- 9.10. Encaminhar à Gerência de Manutenção da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL – GMAT-PB, sem ônus adicional, todas as atualizações de software dos equipamentos que ocorrerem.
- 9.11. Arcar com os prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de serviços de suporte, assistência técnica e manutenção inadequados ao(s) equipamento(s), quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
- 9.12. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nas dependências do Contratante.
- 9.13. Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários devidos a seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros não mencionados no Contrato.
- 9.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 9.15. Responsabilizar-se pelas multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, do Contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços de assistência técnica e manutenção.
- 10.2. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de suporte, assistência técnica e de manutenção e atestar Relatórios de Atendimento ao Cliente.
- 10.3. Assegurar aos técnicos credenciados pela Contratada, acesso necessário à execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes em suas dependências.
- 10.4. Fornecer à Contratada e à PRODABEL relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de suporte, assistência técnica e de manutenção e atestar Relatórios de Atendimento ao Cliente.
- 10.5. Arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, seus servidores, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da Contratada.
- 10.6. Fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento do(s) equipamento(s).



892
PB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência.

11.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação referente ao(s) equipamento(s) fornecido(s) para cada 10 horas úteis que excederem o prazo previsto no item 11 do Anexo II – Especificação Técnica do Equipamento – do respectivo Contrato de Fornecimento, para conclusão do chamado de manutenção corretiva.
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando o infrator der causa à rescisão do Contrato.
- d) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo gerente de 1º nível competente.

11.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

11.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

11.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

11.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 12.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.
- 12.3. É anexo ao presente instrumento a Especificação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato no “Diário Oficial Municipal” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças

Daniel Diniz Nepomuceno
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Rússel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Alexander Costa Barcelos
Diretor Comercial
LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda

Fabiano Costa Barcelos - Diretor de Operações
LTA-RH Informática, Com. e Repr. Ltda

Testemunhas:

01)

02)





Workstation – TIPO 1- Especial COP

(Microprocessador com mínimo de quatro núcleos e frequência 2.4GHz, 8GB de RAM, HD 500GB, DVD-RW, três monitores de 21,5pol. ou superior, Sist. Op. Windows 7 Prof. - 64 bits e Microsoft office 2013)

Descrição / Especificação Técnica	
1.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS
1.1.1	Solução composta por 1 (um) equipamento tipo Workstation, três monitores, Sistema Operacional Windows, pacote Microsoft office e serviços de garantia e assistência técnica do fabricante, mínima de 3 anos, na modalidade "ON-SITE".
1.2	PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR
1.2.1	Workstation com 01 (um) microprocessador de quatro núcleos ou superior, (com dissipador e cooler apropriados) baseado em tecnologia de 32 e 64 bits. Para microprocessadores INTEL, com tecnologia Xeon ou superior: <ul style="list-style-type: none"> • Frequência de operação interna de 2.4 GHz ou superior; • Memória cache de 8 MB ou superior. ou Para microprocessadores AMD com tecnologia Opteron (quatro núcleos) ou superior: <ul style="list-style-type: none"> • Frequência de operação interna de 2.4 GHz ou superior; • Memória cache (L2 + L3) de 8 MB ou superior.
1.2.2	Possuir, no mínimo, 3 (três) slots, sendo 1(um) slot PCI e 2 (dois) slot PCI-E 16x.
1.2.3	A placa mãe (Motherboard) deverá possuir a tecnologia Dual Channel ou superior para as memórias e suportar, no mínimo, a instalação de 4 (quatro) módulos de memória. A placa mãe deverá suportar, no mínimo, 24 GB de memória.
1.2.4	Deverá ser instalado na placa mãe 2 (dois) módulos memória RAM, DDR3 ou superior, ECC, velocidade (frequência) 1066 MHz ou superior, de 4 GB ou superior, totalizando, no mínimo, 8GB de memória.
1.2.5	A Placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do Workstation, não sendo aceito a utilização de placas de livre comercialização no mercado.
1.2.6	A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do Workstation ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, neste caso deverá ser comprovada através de atestado(s) fornecido(s) pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deverá ser implementada em "flash memory", em idioma Inglês ou Português, e deve ser atualizável sem troca do chip. As atualizações da BIOS, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
1.2.7	A Placa Mãe deverá possuir Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versao 1.2 ou superior, integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe). Deverá ser oferecido software para implementação dos recursos do TPM.
1.2.8	Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits.

894
PB

Workstation – TIPO 1- Especial COP

(Microprocessador com mínimo de quatro núcleos e frequência 2.4GHz, 8GB de RAM, HD 500GB, DVD-RW, três monitores de 21,5pol. ou superior, Sist. Op. Windows 7 Prof. - 64 bits e Microsoft office 2013)

	1.2.9	Todo o conjunto da placa mãe (processador, BIOS, CHIPSET) deverá suporta o recurso de virtualização de PC.
	1.2.10	Mínimo de 2 (duas) Interfaces SATA II ou SATA III. Mínimo de 6 (seis) interfaces USB instaladas, sendo 2 (duas) na parte frontal do equipamento.
2		UDR - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO
	2.01	A workstation deverá ser entregue com, no mínimo, 01 (uma) unidade de disco rígido, SATA II ou SATA III, velocidade mínima de 7200 rpm, buffer mínimo de 16 MB, com capacidade de armazenamento de 500 GB ou superior.
3		ADAPTADOR / MONITOR DE VÍDEO
	3.01	<p>A workstation deverá ser entregue com, no mínimo, 01 (uma) controladora de vídeo (placa de vídeo), off-board, interface PCI Express 16x, processador gráfico com recursos gráficos de aceleração, recursos 3D e memória de vídeo GDDR2 ou superior, de no mínimo 1 GB(real) e com barramento da memória mínimo de 128 bits.</p> <p>A (s) controladora (s) de vídeo deverá possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces de saída do sinal de vídeo e permitir a visualização da imagem (área de trabalho) simultânea em 3 (três) monitores (espelhamento da imagem) e (se necessário) permitir a divisão da imagem (área de trabalho) em 3 (três) monitores.</p> <p>As interfaces de saída do sinal de vídeo da (s) controladora (s) deverão ser do tipo (padrão) DVI e/ou DisplayPort e ser compatível com os monitores ofertados no subitem 3.02.</p> <p>A Workstation poderá ter (possuir) mais de uma controladora de vídeo.</p>
	3.02	<p>A workstation deverá ser entregue (fornecida) com 3 (três) monitores LCD ou LED, colorido, tamanho de 21,5" (vinte e um e meia polegadas) ou 22" (vinte e duas polegadas) ou 23" (vinte e três polegadas) com configuração via OSD, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 ppp; • Tempo de resposta máximo de 8ms; • Contraste mínimo de 1.000.000:1 (DC - dinâmico) ou 1000:1 (típico - estático); • No mínimo, 01 (uma) Interface de entrada do sinal de vídeo, padrão DVI ou DisplayPort; • Deverá ser fornecido cabo de sinal de vídeo para conexão com Workstation no padrão DVI ou DisplayPort; • Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). <p>O monitor deverá acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal (Workstation).</p> <p>O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Workstation com projeto único de arquitetura do computador e seus componentes. Se não for o caso, poderão ser fornecidos monitores produzidos em regime de OEM para o fabricante do Workstation.</p>
	3.03	Os 3 (três) monitores ofertados deverão ser iguais (mesmas características técnicas e modelo), sendo totalmente compatíveis com os subitens 3.01 e 3.02.



Workstation – TIPO 1- Especial COP

(Microprocessador com mínimo de quatro núcleos e frequência 2.4GHz, 8GB de RAM, HD 500GB, DVD-RW, três monitores de 21,5pol. ou superior, Sist. Op. Windows 7 Prof. - 64 bits e Microsoft office 2013)

	3.04	As conexões dos cabos de sinal de vídeo dos 3 (três) monitores deverão ser conectados direto nas interfaces da (s) controladora (s) de vídeo (placa de vídeo), sem a utilização de adaptadores ou conversores de sinal.
4		TECLADO E MOUSE
	4.01	Teclado com interface PS2 ou USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç".
	4.02	Mouse óptico, interface PS2 ou USB, com resolução mínima de 400 dpi, mínimo de dois botões mais Scroll. Deverá acompanhar MOUSE PAD.
	4.03	Teclado e mouse deverão acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal. Os dispositivos teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do Workstation ou fornecidos em regime de O&M para o fabricante do Workstation.
5		ADAPTADOR DE REDE ETHERNET
	5.01	A workstation deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Gigabit Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseT e 1000BaseT, com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de led. Deverão ser fornecidos drivers para os sistemas operacionais, conforme item 9 desta Especificação Técnica.
6		DISPOSITIVO MULTIMIDIA
	6.01	Som onboard (placa mãe), conectores para entrada e saída de áudio estéreo.
7		UNIDADE DE DVD-RW
	7.01	Unidade óptica interna leitora e gravadora de DVD/CD, dual layer, compatível com discos de 120 mm de diâmetro.
8		GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS
	8.01	Gabinete do tipo torre ou desktop ou small form Factor, que permita sua abertura sem uso de ferramentas (tool less) e leds na sua parte frontal para indicar se o computador está ligado e se há acesso ao disco rígido.
	8.02	Baias internas ao gabinete: no mínimo 1 (uma) de 3 1/2".
	8.03	Baias externas de acesso frontal: no mínimo 1 (uma) de 5 1/4".
	8.04	A fonte deverá possuir eficiência (Efficiency) típica, mínima de 80%.
	8.04	Alimentação através de fonte interna, chaveada e bivolt, com ventilação própria; tensão de 110-220VCA(+/-4%) e frequência de 60Hz. A fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware.
	8.05	Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).

Especificação Técnica para Aquisição



Workstation – TIPO 1- Especial COP

(Microprocessador com mínimo de quatro núcleos e frequência 2.4GHz, 8GB de RAM, HD 500GB, DVD-RW, três monitores de 21,5pol. ou superior, Sist. Op. Windows 7 Prof. - 64 bits e Microsoft office 2013)

9		SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVO
	9.01	<p>O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema Operacional Microsoft® Windows 7 Professional. <p>O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade de hardware (HCL) do fabricante e/ou distribuidor do sistema operacional ofertado.</p>
	9.02	<p>O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema Operacional Microsoft® Windows 7 Professional, versão 64 bits, idioma português (Brasil) ou edição profissional atualizada equivalente; Deverá ser fornecido o pacote de aplicativos Microsoft® Office 2013 com os aplicativos Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, o office pode ser ofertado nas edições Home & Business ou Professional ou Standard ou Professional Plus, idioma português (Brasil), com todas as atualizações até a data da contratação; O Sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e pré-instalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em funcionamento. <p>Deverão ser disponibilizados (entregues) os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> LICENÇAS DE USO com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao sistema operacional Windows 7 Professional fornecido; Mídia original Microsoft® do sistema operacional Windows 7 Professional ou mídia de recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o sistema operacional ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no sítio (site) oficial da Microsoft®; LICENÇAS DE USO com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao pacote de aplicativos Microsoft® Office 2013; Mídia original da Microsoft® com o pacote de aplicativos Office 2013 ou mídia de recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o pacote office ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) no sítio (site) oficial da Microsoft® os arquivos de instalação do pacote de aplicativos Office 2013 contratado. <p>As licenças de uso do sistema operacional Microsoft® Windows 7 Professional e do pacote Microsoft® Office 2013 deverão estar descritas na Nota Fiscal.</p> <p>Caso as licenças do Microsoft® Windows 7 Professional e/ou Microsoft® Office 2013 sejam OEM as mesmas poderão ser declaradas como itens fornecidos como partes integrantes da Workstation.</p> <p>Caso as licenças do Microsoft® Windows 7 Professional e/ou Microsoft® Office 2013 não sejam OEM, as mesmas deverão estar descritas na Nota Fiscal como itens distintos da Workstation.</p>
	9.03	<p>Deverá ser fornecido no mínimo 1 (uma) licença Windows Server Client Access License - CAL Device para acesso de dispositivos, na última versão disponível na data de licenciamento, para cada Workstation fornecida. Part Number: R18-02830 (WinSvrCAL 2008 SNGL MVL DvcCAL PART) ou Part Number correspondente à última versão disponível na data de licenciamento.</p> <p>As licenças de uso de software Windows Server Client Access License - CAL Device deverão ser descritas na Nota fiscal como itens distintos da Workstation.</p>



Workstation – TIPO 1- Especial COP

(Microprocessador com mínimo de quatro núcleos e frequência 2.4GHz, 8GB de RAM, HD 500GB, DVD-RW, três monitores de 21,5pol. ou superior, Sist. Op. Windows 7 Prof. - 64 bits e Microsoft office 2013)

10		MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE
	10.01	<p>Deverá ser entregue documentação técnica completa emitida pelo fabricante do Workstation contratado, contendo suas respectivas especificações e configurações.</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os drivers de instalação e configuração dos dispositivos ou fornecer mídia recovery do fabricante do equipamento com os mesmos ou ainda possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos (drivers ou mídia de recovery) no site fabricante do equipamento.</p> <p>Todos os drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais relacionados no item 9.</p>
11		GARANTIA
	11.01	Garantia do fabricante, "ON SITE", mínima de 3 (três) anos para todos os equipamentos ofertados.
	11.02	<p>Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas no hardware do Workstation ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.</p> <p>O reparo de partes e peças defeituosas deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis após a abertura de chamado para suporte/manutenção pela contratante, sempre observando o horário normal de expediente de 08:00 às 17:00 horas.</p> <p>Caso o equipamento ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local de instalação para reparo externo ou o tempo de reparo exceda a 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá efetuar a imediata substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro equivalente, com a mesma ou superior configuração.</p> <p>Caso o equipamento ou componente retirado para reparo externo não seja devolvido em até 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após manifestação formal da contratante.</p>
	11.03	Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente por outro novo, sem uso anterior, sem qualquer ônus para a contratante, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 (trinta) dias corridos. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação formal de parte da contratante.
12		DO PROPONENTE
	12.01	<p>O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • marca e modelo da Workstation ofertada; • marca, potência e modelo da fonte de alimentação; • marca e modelo da placa mãe ofertada; • marca e modelo (identificação do processador) e frequência do microprocessador ofertado; • marca, quantidade e modelo da controladora de vídeo (placa de vídeo) ofertada; • marca e modelo dos 3 (três) monitores ofertado; • informar qual a modalidade de licenciamento do sistema operacional (Open - Volume ou FPP - box ou OEM ou outras) ofertado; • informar a edição do aplicativo Microsoft® Office 2013 (Home & Business ou Professional ou Standard ou Professional Plus) ofertado; • informar qual a modalidade de licenciamento do aplicativo Microsoft® Office 2013 (Open - Volume ou FPP - box ou OEM ou outras) ofertado.

Especificação Técnica para Aquisição



Workstation – TIPO 1- Especial COP

(Microprocessador com mínimo de quatro núcleos e frequência 2.4GHz, 8GB de RAM, HD 500GB, DVD-RW, três monitores de 21,5pol. ou superior, Sist. Op. Windows 7 Prof. - 64 bits e Microsoft office 2013)

12.02	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que a Workstation ofertada é nova, sem uso anterior e está em fase normal de fabricação.
12.03	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que a Workstation ofertada, possui no mínimo, 01 (uma) controladora de vídeo (placa de vídeo), off-board, com no mínimo, 3 (três) interfaces de saída do sinal de vídeo nos padrões DVI e/ou DisplayPort sendo a mesma capaz de permitir a visualização da imagem (área de trabalho) simultânea em 3 (três) monitores (espelhamento da imagem) e (se necessário) permitir a divisão da imagem (área de trabalho) em 3 (três) monitores.
12.04	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Belo Horizonte, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica.
12.05	O proponente deverá apresentar, na proposta, documentação técnica da workstation, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.
12.06	O proponente deverá apresentar, na proposta, certificado(s) que comprove(m) a segurança física e elétrica de operação dos equipamentos ofertados, conforme estabelecido pelo INMETRO/UC, com referência à norma IEC-60950 ou equivalente Underwrites Laboratories (UL), emitido por entidade credenciada e habilitada para tal, e dentro do prazo de validade na ocasião da entrega das propostas. Serão aceitos certificados emitidos no país de origem do fabricante dos equipamentos ofertados, que sejam equivalentes ao IEC 60950, desde que emitidos por entidades equivalentes ao INMETRO/UC, devidamente credenciadas e habilitadas para tal.
13	DISPOSIÇÕES FINAIS
13.01	Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá também fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre dos equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados, por equipamento: <ul style="list-style-type: none"> • marca, modelo e número de série de fabricação da CPU (gabinete) da workstation; • marca, modelo e número de série de fabricação dos monitores; • período de garantia; • número e data de emissão da nota fiscal; • nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na região metropolitana de Belo Horizonte.

Responsável Técnico:

MARCELO JOSE CARNEIRO:71877584649

Digitally signed by
MARCELO JOSE CARNEIRO:71877584649
DN: cn=MARCELO JOSE CARNEIRO:71877584649,
c=BR,
o=ICP-Brasil,
ou=ICP-Brasil,
Reason: Especificação técnica para processo de compra pela PBH.

Gestor:

Marconi Oliveira Campos - Mat. 01869-1

SST-PB - Superintendência de Serviços,
GSST - Gerência de Serviços

Digitally signed by
MARCONI OLIVEIRA CAMPOS:44371357687
DN: cn=MARCONI OLIVEIRA CAMPOS:44371357687,
c=BR,
o=ICP-Brasil,
ou=ICP-Brasil,
Reason: Especificação Técnica para processos de compra pela PBH

<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DT-PB – Diretoria de Tecnologia e Infraestrutura SST-PB – Superintendência de Serviços, GSST - Gerência de Serviços Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39. publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405</p> <p>Versão: 2.1 Data de Publicação: 15/04/2013 Validade desta Especificação: 180 dias</p>	<p>Página 6 de 6</p>
--	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Sábado, 30 de Novembro de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4447

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2257/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.

Objeto: Fornecimento de Sistemas de multimídia, incluindo equipamentos e softwares, elaboração de projetos, instalação, implantação, treinamento, operação assistida e garantia.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/044 – Processo Administrativo 04.001084.13.84.

Vigência: 22/11/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 505.000,00

Extrato do Contrato n.º 2258/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de garantia de Sistemas de Multimídia.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/044 – Processo Administrativo 04.001084.13.84.

Vigência: 24 meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2259/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda.

Objeto: Garantia com assistência técnica de microcomputador tipo workstation, tipo 1, especial COP, versão 2.1.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/037 – Processo Administrativo 04.001018.13.50.

Vigência: 03 anos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2260/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda.

Objeto: Fornecimento de microcomputador tipo workstation, tipo 1, especial COP, versão 2.1.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/037 – Processo Administrativo 04.001018.13.50.

Vigência: 22/11/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 1.279.968,00

Extrato do Contrato n.º 2261/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Gomes & Garcia Informática Ltda.

Objeto: Garantia com assistência técnica de microcomputador tipo 4, especial COP, Sistema Operacional Windows, Versão 2.8.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/037 – Processo Administrativo 04.001018.13.50.

Vigência: 03 anos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2262/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Gomes & Garcia Informática Ltda.

Objeto: Fornecimento de microcomputador tipo 4, especial COP, Sistema Operacional Windows, versão 2.8.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2013/037– Processo Administrativo 04.001018.13.50.

Vigência: 22/11/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 136.998,90.

Extrato do Contrato n.º 2263/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Damovo do Brasil S/A.

Objeto: Serviços de Suporte Técnico e manutenção do Sistema de Telefonia IP.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2013/036– Processo Administrativo 04.001004.13.45.

Vigência: 03 anos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

Valor: R\$ 162.508,47.

Extrato do Contrato n.º 2264/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Damovo do Brasil S/A.

Objeto: Fornecimento de sistema de telefonia IP com garantia e prestação de serviços de instalação e configuração, capacitação e operação assistida.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2013/036– Processo Administrativo 04.001004.13.45.

Vigência: 04 meses, contados a partir da emissão da nota de empenho.

Valor: R\$ 626.491,53.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

André Luís Portilho Matos

Gerente de Compras, Contratos e Licitações